

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU-PA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 9/2019-100404

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, conforme proposta Nº 11415.068000/1170-03.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral Municipal para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo: Menor Preço. Trata-se de recurso oriundo de emenda parlamentar do objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde 3492008, no valor correspondente a R\$ 116.000,00.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a resolução TCM/PA nº 7739/TCM/PA art. 1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação *subexame*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação, bem como autorização assinada pela Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde;
2. Foi realizada pesquisa de preços, onde consta declaração de responsabilidade pelos orçamentos assinada pelo presidente da CPL, Michell da Silva Maranhão;
3. Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
4. Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio;
5. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
6. Consta nos autos justificativa para a não realização do pregão eletrônico;
7. Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;



Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000
(94) 3335-2210

CNPJ: 22.953.681/0001-45

www.domeliseu.pa.gov.br

E-MAIL: controladoria@domeliseu.pa.gov.br



8. Consta Parecer Técnico Jurídico acerca da minuta do edital e anexos, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.
9. Não apresentaram-se interessados a participar do certame;
10. A ATA, assinada pelo presidente e comissão permanente de licitação relata as ocorrências do certame, que deu-se DESERTO;
11. Não constam nos autos impugnações e recursos;
12. Foram cumpridas as exigências relativas a publicação do certame;



É o necessário a relatar.
Ao opinativo

CONCLUSÃO

O exame dos autos realizado nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas as determinações vigentes, nos termos do §1º, do art. 11 da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, contudo, o mesmo resultou DESERTO, por ausência de interessados.

É o parecer,
s.m.j.

Dom Eliseu/Pa, 17 de abril de 2019



Ana Feio
Controladora Geral Municipal
Decreto Nº 122/2017